

**LEI MUNICIPAL Nº 715/06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade do Rio Ligeiro Alto – Igreja Pentecostal, e abrir Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da COMUNIDADE DO RIO LIGEIRO ALTO - FLORIANO PEIXOTO, IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.208.040/0001-36.

**Parágrafo Único:** A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção para a reforma da Igreja e a construção de banheiros, e cuja execução está a cargo da Entidade Beneficiada.

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**

**1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias**

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais ..... R\$ 1.500,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R\$ 1.500,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 715/06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.026 – Atividades do Transporte Escolar Rural

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção .... R\$ 1.500,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 1.500,00**

**Art. 4º.** – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, aos dez dias do mês de novembro de 2006.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 10-11-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.